



A FÁBRICA DE SOFTWARE DO BRASIL

Código de Ética e Conduta

A FSBR preza pelo convívio e trabalho em equipe



1. Introdução

Este Código de Ética e Conduta da Fábrica de Software do Brasil LTDA (FSBR) visa orientar e disciplinar os padrões de conduta e os princípios éticos de todos nós que agimos em nome da FSBR ou com ela interagimos, formalizando nosso compromisso com uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

Este Código deve pautar o relacionamento da FSBR com os colaboradores, dos colaboradores com a FSBR, como também o relacionamento com investidores, clientes, funcionários públicos, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, comunidade onde atua ou partes interessadas. Não é intenção deste Código contemplar cada situação que surge no ambiente de trabalho, porém a leitura deste Código é dever de todos, para compreender as diretrizes que orientam suas decisões. Você deve ainda contar com o apoio dos seus colegas de trabalho, dos seus líderes e do Comitê de Conduta, Riscos e Compliance (CCRC) para dirimir as suas dúvidas.

Os colaboradores da FSBR, durante o exercício de suas atividades profissionais, se comprometem a dar ciência da existência deste Código às pessoas com quem a empresa mantenha relação comercial.

O cumprimento da legislação vigente e dos princípios constantes neste Código é condição necessária para ter relações com a FSBR.



2. Missão, Visão e Valores

2.1. Missão:

"Potencializar o futuro através da inovação tecnológica, fornecendo soluções inteligentes e criativas que elevem a eficiência, conectividade e experiência para nossos clientes em todo o mundo."

2.2. Visão:

"Ser líder global em soluções tecnológicas disruptivas, impulsionando a transformação digital em diversas indústrias, enquanto mantemos nosso compromisso com a excelência, a sustentabilidade e a criação de um impacto positivo na sociedade."

2.3. Valores:

Somos apaixonados por tecnologia e acreditamos que ela pode ser o vetor de mudança para uma sociedade mais igualitária. Acreditamos nas pessoas e na sua capacidade de inovar. Prestamos serviços de excelência para nossos clientes.



2.3.1 Valores

Recursos Humanos

Para o sucesso de qualquer projeto, é preciso ter pessoas engajadas a sua ideologia.

Conhecimento Técnico

Apenas com o domínio da tecnologia necessária, podemos gerar produtos de qualidade.

Resultados

Assim conseguiremos mostrar ao mercado todo o nosso potencial.

Ética

Sempre atuar com honestidade e transparência.

Inovação

Inovar em todos os sentidos ideais e então adquirir vantagem competitiva.

Ética: relacionamentos de longo prazo são construídos com base em ética, respeito pelos direitos, expectativas justas e crenças.

Diversidade e Participação: pluralidade de culturas, opiniões e visões enriquecem o produto do trabalho.

Inovação: vantagens competitivas permanentes são construídas com base em criatividade e inovação.

Compromisso: para atingir os resultados prometidos, pode ser necessário ir além do planejado.

Cooperação: senso de equipe e uma atitude colaborativa são a base para a construção de um ambiente de trabalho sadio e produtivo.



3. A Quem se Aplica

Este Código é aplicável a todos os colaboradores da FSBR, independentemente do nível hierárquico. Ele define as orientações disciplinares associadas aos nossos relacionamentos com todos os públicos que compõem o nosso ambiente de negócios, envolvendo, mas não se limitando a: Colaboradores, Diretores, Sócios; Fornecedores; Clientes; Setor Público; Bancos e Investidores; Mídia; Comunidades; Concorrentes.

4. CCRC - Comitê de Conduta, Riscos e Compliance

Para garantir a devida aplicação das diretrizes deste Código, a FSBR conta com um Comitê de Conduta, Riscos e Compliance (CCRC) composto por representantes precisamente selecionados para tal missão dentro da FSBR. São responsáveis por divulgar e assegurar a compreensão do Código, avaliar regularmente sua aplicabilidade, realizar eventuais atualizações ou retificações e julgar os casos de descumprimento dos seus princípios e valores, garantindo a aplicação das medidas cabíveis.

Este Comitê também tem como atribuição a avaliação, com total isenção e profissionalismo, dos relatos de desvio de conduta e a definição de orientações disciplinares.



5. Compromisso com Nosso Público Interno

A FSBR respeita a individualidade de cada um e cultiva relações transparentes, fundamentadas em princípios básicos de ética e de relacionamento respeitoso.

As relações entre as áreas da FSBR devem se caracterizar pela cooperação, sinergia, respeito e profissionalismo, a partir do conhecimento geral das responsabilidades de cada uma delas.

A FSBR tem compromisso com a igualdade de oportunidades de trabalho para todos e com práticas não discriminatórias, visando identificar sempre as pessoas mais adequadas e capacitadas ao perfil e às necessidades do cargo, promovendo igualdade de oportunidade, desenvolvimento, ascensão profissional e permanência com base no mérito, potencial, desempenho e competências, sempre que possível estimulando a diversidade dentro da empresa.

A FSBR propicia um ambiente de trabalho seguro, saudável, ético, transparente e livre de qualquer preconceito ou injustiça, que incentiva o espaço aberto à criação, motivador, e que estimula a colaboração entre as equipes.

A FSBR respeita a confidencialidade e a privacidade de nossos colaboradores ao tratar de assuntos particulares, desde que eles não prejudiquem a imagem institucional ou os interesses da FSBR.

A FSBR não tolera qualquer situação de humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência, tão pouco discriminação, devido à idade, cor, raça, etnia, nacionalidade, origem, religião, credo, gênero, orientação afetivo-sexual, identidade de gênero, estado civil, situação familiar, grupo social, deficiência, por opinião política ou por ter ou já ter enfrentado qualquer tipo de enfermidade. Enfermidades contagiosas serão tratadas conforme orientação das autoridades e poderão constituir-se em exceção à essa regra se assim for normatizado.

A FSBR não tolera qualquer forma de exploração do trabalho, adulto ou infantil, ou prática que viole os direitos humanos.

A FSBR mantém políticas e práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção (suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, etc), lavagem de dinheiro, fraudes e demais ações ilícitas ou criminosas.

5.1 Anonimato e Confidencialidade

A FSBR assegura o anonimato de todos os colaboradores que desejarem realizar um relato de violação deste Código, bem como daqueles envolvidos na investigação desta violação.

Tais relatos serão recebidos e as informações serão compartilhadas apenas com um restrito grupo de pessoas de áreas distintas, responsáveis pelo tratamento das denúncias de acordo com as nossas práticas de negócio, políticas e leis aplicáveis.

Situações conflitantes com o Código, ou que não estejam nele contidas deverão ser comunicadas ao CCRC - Comitê de Conduta, Riscos e Compliance, que terá a responsabilidade de posicionamento a respeito.

5.2 Independência nas Decisões

Todos os relatos de desvio de conduta serão tratados, independentemente de quem sejam as pessoas envolvidas ou o seu nível hierárquico.

5.3 Garantia de Não Retaliação

A FSBR acredita e pratica um ambiente saudável de trabalho, onde todos podem falar das preocupações sobre questões éticas sem temerem ser prejudicados ou sofrerem punições.

5.3 Garantia de Não Retaliação

Colaboradores que acreditam ter sido expostos à retaliação após abordar questões de natureza ética devem levar o assunto imediatamente ao Comitê de Conduta, Riscos e Compliance.

A FSBR repudia qualquer discriminação ou retaliação contra colaboradores que tenham, de boa-fé, reportado transgressões, infrações, ofensas, ainda que suspeitas.

A FSBR e sua administração comprometem-se a apurar tudo o que lhe for reportado e a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem e/ou participarem da investigação sobre a violação relatada e jamais buscar a identidade daqueles que se utilizaram do anonimato.

6. O Que Esperamos de Nosso Público Interno

A reputação de qualquer empresa depende da conduta e dos valores de seus colaboradores. Construir e assegurar reputação ilibada envolve a criação de uma cultura de responsabilidade pessoal e a promoção do sentimento de orgulho e o espírito de cada um por ser reconhecido como parte da FSBR.

Os Diretores, e demais lideranças das equipes, devem atuar para a disseminação da visão global da FSBR entre as pessoas que nela atuam, contribuindo para a manutenção de um clima organizacional de alto nível e para o desenvolvimento profissional dos Colaboradores, principais responsáveis pelo cumprimento da missão da organização.



É responsabilidade dos líderes da FSBR servirem de exemplo e referência de comportamento ético, estimulando suas equipes a agirem com integridade em todas as negociações e situações.

Atuar de forma estritamente profissional, não importando o cargo ou a função que desempenhe para facilitar o trabalho coletivo na FSBR.

Sugerir melhorias e valorizar ideias e iniciativas que visem o aprimoramento das relações pessoais e do desempenho da FSBR.

Reforçar as relações interpessoais entre colegas, agindo de forma cortês, com disponibilidade e atenção, respeitando as diferenças individuais e atuando sempre para fortalecer a prática do trabalho colaborativo, eficiente e produtivo.

Estar totalmente familiarizados e conhecer detalhadamente este Código, bem como todas as demais políticas e diretrizes internas.

Estar atentos para evitar situações que possam caracterizar negligência ou que estejam diretamente violando este Código, qualquer das políticas e diretrizes internas, qualquer lei ou regulamento.

Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.

Agir proativamente no cumprimento das obrigações regulatórias.

Buscar o autodesenvolvimento profissional.

Ter compromisso com a qualidade no desempenho de suas tarefas e consciência de que qualidade é responsabilidade de cada um e de todos.

Atuar sempre em alinhamento à promoção do sucesso do cliente, preservação financeira, patrimonial, proteção da propriedade intelectual, proteção da imagem institucional, da marca e da reputação da FSBR, mantendo elevado nível de relacionamento com os demais Colaboradores, sem prejuízo da iniciativa de indicar às pessoas competentes os eventuais erros que tenha cometido ou de que tenha notícia em suas atividades profissionais.

Assumir eventuais erros, proceder às correções, fazendo deles oportunidades de aprendizado.

Os colaboradores da FSBR não podem se valer de sua posição ou de bens e informações que tenham sido obtidas em razão do seu relacionamento com a FSBR, e, em função disso, competir com a mesma, durante ou após seu vínculo com a FSBR.

Os colaboradores aceitam e entendem que têm a obrigação de reportar qualquer suspeita ou indício de violação.

Nenhum colaborador poderá ser penalizado por reportar suspeitas ou indícios de violações.

7. Compromisso com nosso Público Externo

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros de negócio, concorrentes, imprensa e órgãos públicos deve ser pautado na honestidade, ética, imparcialidade, transparência, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais, respeitando sempre este Código e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção). A FSBR preza por ser transparente e íntegra na condução de seus negócios, com credibilidade junto a esse público, exigindo a mesma conduta de seus colaboradores.

A FSBR empenha-se para estabelecer vínculos efetivos com os nossos públicos de relacionamento. Para tanto, estimulamos o diálogo e a cooperação, acolhemos sugestões e críticas para alavancar o nosso desempenho, e respondemos dúvidas com agilidade.

A FSBR valoriza a cooperação em ações voltadas para a responsabilidade social e ambiental, desde que não comprometam a sua missão e seus valores.

A FSBR difunde a cultura de compliance e gestão de riscos inerentes às suas atividades.



7.1 Proibição de Suborno

Sob nenhuma circunstância os colaboradores devem oferecer subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização das atividades comerciais da FSBR.

Qualquer colaborador, cliente, fornecedor, parceiro de negócio e/ou consultor, que se envolva em práticas desenvolvidas para ocultar ou facilitar subornos, propinas ou outros pagamentos ou recebimentos ilegais, prejudica seriamente a reputação da FSBR em Códigos de comportamento ético, o que pode sujeitar a empresa e/ou o colaborador a processos e graves penalidades e sanções civis e criminais.

Ordens de um superior hierárquico que contrariem esta proibição de suborno devem ser ignoradas e denunciadas imediatamente ao CCRC.

Essas proibições se aplicam independentemente do valor envolvido ou da conduta estar relacionada a funcionários do governo, empresas privadas ou pessoas físicas.

7.2 Propriedade Intelectual, Confidencialidade e Segurança das Informações

Os colaboradores devem manter sigilo sobre as informações confidenciais referentes à FSBR ou a qualquer pessoa ou instituição. A divulgação de informações sobre a FSBR para qualquer agente que compõe o nosso ambiente de negócios deve seguir as regras da nossa Política de Segurança da Informação. O aqui disposto permanecerá integralmente válido pelo prazo de 5 anos após a saída do colaborador da FSBR.



7.2 Propriedade Intelectual, Confidencialidade e Segurança das Informações

Os direitos autorais e a propriedade intelectual da FSBR e de terceiros devem ser respeitados. Por isso, não é permitido o uso ou compartilhamento de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de materiais, dados, sistemas e softwares de terceiros.

As informações de negócio da FSBR devem circular em ambientes computacionais seguros, controlados pela FSBR. Na dúvida, quem define se um ambiente é seguro ou não é a gerência de tecnologia da FSBR.

Não serão permitidas ações ou respostas ofensivas a profissionais e/ou terceiros utilizando meios de comunicação da FSBR ou em seu nome, exceto exclusivamente pela área de marketing da FSBR em situações excepcionais.

A utilização de equipamentos, meios de comunicação, programas, softwares e sistemas, assim como o uso das informações relacionadas ao nosso negócio, devem também seguir as definições da nossa Política de Segurança da Informação.

7.3 Gestão de Registros e Integridade das Informações

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades da FSBR, portanto devem assegurar a correção e adequação nos Códigos da legislação aplicável dos dados, bem como manter toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais e fiscais.



7.3 Gestão de Registros e Integridade das Informações

Os registros da FSBR devem ser corretos, completos e pontuais, mantidos de acordo com os prazos legais, portanto todo colaborador deve reter e/ou descartar os registros feitos em qualquer tipo de mídia de acordo com as suas responsabilidades e prazos legais.

Os registros incluem todas as informações criadas ou usadas pela FSBR , como registros de horas, relatórios de despesas, projetos, planos de negócios, atas de reuniões, etc.

Manter registros incorretos e geri-los de forma inadequada pode resultar na perda de oportunidades de negócios, danos à reputação, aumento dos custos, litígios e mesmo penalidades criminais para a empresa e para os colaboradores envolvidos.

7.4 Recebimento de Presentes e Brindes

Nenhum colaborador pode receber presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa afetar o seu julgamento e/ou estimular tratamentos diferenciados no desempenho de suas funções.

Convites feitos por clientes e fornecedores, como visitas às suas instalações comerciais e fabris, feiras e treinamentos poderão ser aceitos desde que devidamente autorizados por um superior hierárquico do colaborador.



7.4 Recebimento de Presentes e Brindes

Poderão ser recebidos pelos colaboradores somente brindes ou presentes de fornecedores, clientes ou parceiros que possuam caráter promocional ou corporativo e cujos valores, em conjunto ou separadamente, não extrapolam o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e cujo uso não seja conflitante aos valores da empresa ou a este Código de Ética.

Caso os colaboradores venham a receber algo não compatível com essas regras, a oferta deverá ser encaminhada à Área de Gestão de Pessoas, que por sua vez, providenciará o sorteio entre os colaboradores ou à sua doação para alguma instituição filantrópica.

É de responsabilidade de todos os colaboradores da FSBR informar aos fornecedores e prestadores de serviços as premissas de recebimento de presentes ou brindes, cuidando para evitar tratamentos que possam parecer grosseiros ou contrários à cortesia da cultura local.

7.5 Concessão de Presentes e Brindes

A FSBR não permite pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o objetivo de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços ou viabilizar oportunidades de negócio. É permitido, dentro de uma relação comercial normal, o oferecimento de brindes, prêmios, pagamento de despesas de refeição, transporte e estadia, desde que previsto na política específica ou no Código de conduta do beneficiado e relacionado ao objeto negociado e previamente aprovado pela Diretoria da área de negócio.



7.5 Concessão de Presentes e Brindes

Não é permitido o pagamento em dinheiro ou equivalente que crie conflitos de interesse em qualquer pessoa que compõe o nosso ambiente de negócios. O patrocínio de eventos de lazer, esportivos ou similares, realizado com clientes atuais e/ou potenciais e/ou para parceiros de negócios é permitido em ações institucionais e previamente aprovadas pela Diretoria da área de negócio.

7.6 Atividade Política

A FSBR não exerce nenhuma atividade política, no entanto, respeita o direito dos seus colaboradores de participarem da vida política do país. Entretanto, fica proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho ou através do uso de recursos disponibilizados pela empresa para trabalho, incluindo infraestrutura computacional, redes sociais e e-mails corporativos. O colaborador não pode usar seu cargo ou o nome da FSBR nas atividades particulares que participar. Cada colaborador que desejar participar do processo político deve fazê-lo sem envolver o nome ou os recursos da FSBR.

Exceção notável a essa regra é a participação de lideranças da FSBR em associações empresariais, a saber, Assespro-PE/PB, SoftexRecife, Seprope, Amcham, SUCESU e semelhantes. A participação em atividades políticas é permitida somente nesses casos e na defesa de interesses coletivos e não pessoais.



7.7 Relacionamento com Sócios e Investidores

A FSBR tem a preocupação em proporcionar transparência, honestidade e prudência nas informações prestadas. A FSBR segue estritamente as normas e as regulamentações aplicáveis, além de oferecer informações corretas e transparentes sobre seu desempenho e estratégia aos sócios, investidores, auditores contratados pela diretoria e órgãos de fiscalização governamental.

7.8 Relacionamento com Clientes

A FSBR prima pelo sucesso e pela satisfação dos clientes, fornecendo respostas e soluções que atendam aos seus interesses nos prazos estabelecidos, sempre em conformidade com os objetivos da empresa, e sem prejudicá-los de forma direta ou indireta. Para tanto, os colaboradores devem zelar, além da cortesia e presteza, pelos seguintes padrões de conduta:

Atendimento eficaz;

Respeito aos direitos do cliente;

Transparência nas operações realizadas;

Receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas;

Confidencialidade das informações recebidas, quando for o caso.

As decisões da FSBR são tratadas de forma imparcial e livres de qualquer preconceito, independentemente de sua natureza, zelando-se pelo cumprimento da legislação vigente e das políticas internas.

As relações de parentesco e/ou amizade não devem interferir nas negociações entre clientes e colaboradores, gerando qualquer tipo de atendimento diferenciado ou privilégio.

A conduta ética e a confiança da FSBR depositada no colaborador devem ser o foco no relacionamento com os clientes.

7.9 Relacionamento com Fornecedores e Outros Parceiros de Negócios

A FSBR conduz com lisura, ética, integridade e imparcialidade os processos de negociação e contratação com terceiros. Adota critérios técnicos, objetivos, transparentes e justos de seleção e contratação para não dar margem a favorecimentos, de qualquer espécie, ou desacreditar as parcerias formadas. A FSBR acredita que o valor compartilhado deve ser benéfico para todas as partes envolvidas, proporcionando a perenidade das relações.

O relacionamento da FSBR com fornecedores e outros parceiros de negócios deve ser pautado pela honestidade, uma relação de custo-benefício adequada, confiabilidade técnica e financeira, respeitando sempre a legislação, o meio ambiente, as práticas internacionais do trabalho e os direitos comerciais, sociais e contratuais.

Os modelos de contratos são elaborados de maneira que possam ser compreendidos pelos prestadores de serviço, fornecedores e clientes que evidenciem os direitos e deveres das partes.

A FSBR exige o cumprimento das normas legais, trabalhistas, ambientais e de segurança, com ênfase no combate a atos ilícitos ou criminosos (corrupção, tráfico de influência, fraude, lavagem de dinheiro, contrabando, entre outros), não tolerando qualquer forma de trabalho degradante (prisão, escravo, involuntário, forçado ou infantil), a fim de manter um alinhamento com este Código de Ética e Conduta.

A FSBR requer das empresas fornecedoras de serviços que seus colaboradores, enquanto prestarem serviço para a FSBR, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e de toda legislação aplicável.



7.10 Relacionamento com os Concorrentes

A FSBR e seus colaboradores respeitam as demais empresas que atuam no mercado e asseguram uma concorrência saudável, isenta de práticas antiéticas ou ilegais, mantendo um relacionamento cordial e respeitoso com os concorrentes e apostando na cooperação para alcançar objetivos comuns.

Eventual obtenção de informações acerca de concorrentes deve ocorrer de maneira lícita e transparente a fim de não expor os negócios da FSBR perante a concorrência, preservando o sigilo de informações que tenham sido obtidas sob confidencialidade.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações estratégicas, confidenciais e/ou sob quaisquer outras formas prejudiciais aos negócios da FSBR, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes. Na dúvida, quem define se uma informação é ou não confidencial é a diretoria de gestão da FSBR.

7.11 Relacionamento Com Órgãos Governamentais

A FSBR mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais, não sendo tolerado qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.



7.11 Relacionamento Com Órgãos Governamentais

As comunicações da empresa com órgãos governamentais só devem ser feitas pelos colaboradores autorizados, cuja função esteja diretamente relacionada com os mesmos e aqueles designados pela diretoria da FSBR, os quais devem colaborar e serem diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências de quaisquer órgãos governamentais. Esses colaboradores devem agir com especial cautela e atenção ao interagir com órgãos governamentais, respeitando estritamente as leis, normas, políticas e regulamentos aplicáveis.

A FSBR não favorece qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a funcionários públicos no exercício de suas funções. Quando estiver representando publicamente a FSBR, todo colaborador deve abster-se de manifestar opinião sobre atos de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

A FSBR e seus colaboradores, incluindo terceiros contratados, se comprometem a cumprir a legislação e não executar qualquer ação que viole as leis e regulamentos vigentes, especialmente a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e o presente Código.

7.12 Relacionamento com Sindicatos

A FSBR reconhece as entidades sindicais, associações de classe e entidades representativas dos colaboradores como seus legítimos representantes. Se houver dúvida sobre a representatividade de alguma entidade, a decisão cabe à maioria dos colaboradores e não aos diretores da FSBR.



7.12 Relacionamento com Sindicatos

A FSBR mantém o diálogo de forma respeitosa e construtiva, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas, no mais alto grau de integridade, exceto quando o colaborador optar, de forma espontânea e voluntária, pela negociação individual e desde que esta opção seja legal.

A FSBR respeita a livre associação sindical e não discrimina os profissionais sindicalizados.

A FSBR cumpre as convenções e os acordos coletivos aplicáveis, e observa os direitos e deveres trabalhistas.

7.13 Relacionamento com Associações Profissionais, Empresariais e Entidades

A FSBR participa de associações empresariais com espírito de cooperação, visando a promoção de justiça social e desenvolvimento econômico, repudiando qualquer ação que prejudique a livre concorrência.

7.14 Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento da FSBR com a imprensa é pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de produtos e serviços e esclarecimento de ações da empresa.



7.14 Relacionamento com a Imprensa

A FSBR responde, de modo transparente, às consultas solicitadas pela imprensa, instituições financeiras e autoridades, sempre resguardando seus interesses comerciais. Dessa forma, não será divulgada nenhuma informação referente aos seus clientes, a menos que seja de domínio público ou previamente autorizada, formalmente, pelas pessoas envolvidas ou para cumprimento de exigência legal.

As informações divulgadas pelos veículos de comunicação têm influência na formação da imagem da FSBR, e, por essa razão, a empresa mantém um trabalho centralizado para garantir a integridade da informação. As declarações em nome da FSBR só poderão ser feitas pelos diretores, ou por alguém indicado por estes.

8. Treinamento

As ações de educação e comunicação sobre as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e das diversas políticas adotadas pela FSBR e que fazem parte do seu programa de integridade, definindo padrões de conduta claros e alinhados aos princípios da FSBR, contribuem para que os colaboradores:

- Aprofundem o conhecimento das diretrizes de integridade e ética, bem como de sua aplicação aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- Estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e desvios de conduta inerentes às suas atividades diárias, e conheçam o Canal de Denúncias da empresa.

As práticas de educação e comunicação da FSBR compreendem ações de treinamento para todos os administradores, membros dos comitês e comissões e colaboradores quando ingressam na empresa e sempre que o Código de Conduta e Ética for alterado, e campanhas de conscientização, comunicados sobre temas específicos relacionados à ética e divulgação de políticas e diretrizes.